



JUCESP PROTOCOLO
1203434/19-4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES**

DA

**WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL
EIRELI.**

CNPJ/MF nº 01.623.231/0001-14

NIRE 35.600.695.327

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito:

GABRIELA MORAES CORRÊA RANSCHBURG, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.457.472-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 269.634.578-32, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Banibas, nº 115, Alto de Pinheiros, CEP 05460-010.

Na qualidade de titular da **WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Banibas, nº 115, Alto de Pinheiros, CEP 05460-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.231/0001-14, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.600.695.327.

Comparecendo, ainda,

FERNANDO LUIZ MORAES CORREA RANSCHBURG, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.457.471-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 157.427.198-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Orimonduba, nº 195, Apto. 112, Itaim Bibi, CEP: 04530-080;

Resolvem alterar o Contrato Social da Empresa, conforme os seguintes termos e condições:

I DA CESSÃO DE QUOTAS

1.1. A titular da Empresa, **GABRIELA MORAES CORRÊA RANSCHBURG**, cede e transfere, a título oneroso, 01 (uma) quota de sua participação no capital social da Empresa, do valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer dívidas, gravames, ônus ou encargos de qualquer natureza, para **FERNANDO LUIZ MORAES CORREA RANSCHBURG** que ora ingressa na Empresa.

1.2. A Cedente, o Cessionário e a Empresa outorgam-se mutuamente a mais plena geral e irrevogável quitação, declarando nada mais ter a receber ou a reclamar a qualquer título um do outro com relação às quotas ora transferidas.

II DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. Em virtude da cessão de quotas acima e, conseqüentemente, do estabelecimento da pluralidade de sócios, é aprovada a transformação da Empresa em sociedade por ações, sem qualquer dissolução ou solução de continuidade da Sociedade, mantendo inalterados os direitos e obrigações que compõe o patrimônio desta, passando a mesma a adotar a denominação social de **“WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.”** (“Companhia”).

2.2. Ainda, é aprovada a conversão de 73.000 (setenta e três mil) quotas da Empresa, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas do capital social de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, em 73.000 (setenta e três mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal, dentre as quais, 36.500 (trinta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias; 18.250 (dezoito mil duzentas e cinquenta) ações preferenciais Classe A ("PN-A") e 18.250 (dezoito mil duzentas e cinquenta) ações preferenciais Classe B ("PN-B"), distribuídas entre os ora acionistas, conforme especificado na lista de conversão de quotas da Empresa em ações da Companhia (Anexo I).

2.3. Após lido, analisado e discutido, os acionistas decidem aprovar o projeto de Estatuto Social proposto, fazendo nele constar todas as disposições necessárias para regular a Companhia (Anexo II)

2.4. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) Diretores, com poderes e atribuições conferidos conforme previsto no Estatuto Social, na Lei e em Acordo de Acionistas da Companhia.

2.5. Os Diretores eleitos no presente ato são: (a) Diretor Presidente: **ANDRAS GYORGY RANSCHBURG**, brasileiro, natural da Hungria, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.895.663 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 045.208.748-15, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvarenga, 2.191, Butantã, CEP 05509-005; e (b) Diretora sem designação: **GABRIELA MORAES CORRÊA RANSCHBURG**, já qualificada.

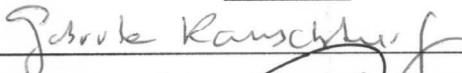
2.6. Os Diretores são eleitos pelo prazo de mandato de 03 (três) anos, contados da data de assinatura do termo de posse. Os Diretores ora eleitos tomarão posse e farão a declaração de desimpedimento em ato próprio (Anexos III e IV), conforme previsto na legislação vigente.



E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

Acionistas


GABRIELA MORAES CORRÊA RANSCHBURG


FERNANDO LUIZ MORAES CORREA RANSCHBURG

Diretores Eleitos:


ANDRAS GYORGY RANSCHBURG


GABRIELA MORAES CORRÊA RANSCHBURG

Visto de Advogado:


GILBERTO CIPULLO

OAB/SP 24.921

Testemunhas:


Nome: Márcia de Fatima Silva Mattos

RG: RG 11.156.600 - 9 SSP/SP

CPF 032.063.368 - 30

CPF:


Nome: STÉPANIE RIZE

RG: 39.840.519 - 0 SSP/SP

CPF: 491.363.678-26



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3530054527-3



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

610.165/19-7



JUCESP



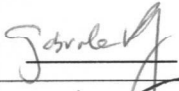

ANEXO I

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA WIZARD COMÉRCIO DE
PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**

EM

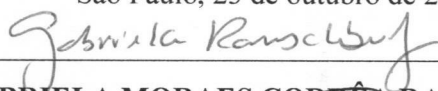
WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.

Em virtude da transformação da **WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI** em sociedade por ações, sob a denominação social de **WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.**, as 73.000 (setenta e três mil) quotas representativas do capital social da Empresa foram convertidas em 73.000 (setenta e três mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal, dentre as quais, 36.500 (trinta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias; 18.250 (dezoito mil duzentas e cinquenta) ações preferenciais Classe A (“PN-A”) e 18.250 (dezoito mil duzentas e cinquenta) ações preferenciais Classe B (“PN-B”), totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas, ora signatários:

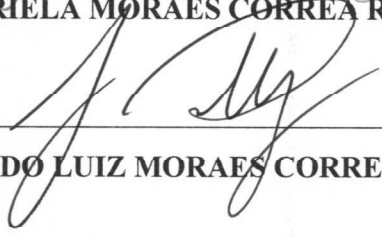
Acionistas	Ações Ordinárias Recebidas	Ações Preferenciais Recebidas CLASSE A	Ações Preferenciais Recebidas CLASSE B	ASSINATURA
Gabriela Moraes Corrêa Ranschburg	36.499	18.250	18.250	
Fernando Luiz Moraes Correa Ranschburg	01	-	-	
TOTAL	36.500	18.250	18.250	

2019

São Paulo, 23 de outubro de 2019.



GABRIELA MORAES CORRÊA RANSCHBURG



FERNANDO LUIZ MORAES CORREA RANSCHBURG



WIZARD
2011

ANEXO II

“ESTATUTO SOCIAL

DA

WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.

CAPITULO I – NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º A **WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem como objeto social:

- (a) prestação de serviços de assessoria, planejamento e organização em geral, mais especificamente na área de importação, exportação e estudo de mercado nacional e internacional;
- (b) o comércio de publicações especializadas nesta mesma área;
- (c) a participação como sócia ou acionistas em outras companhias ou sociedades;
- (d) a promoção de eventos esportivos e culturais;
- (e) a assessoria esportiva e cultural; e
- (f) a consultoria e gestão de negócios.

UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

Artigo 3º A Companhia terá sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Banibas, nº 115, Alto de Pinheiros, CEP 05460-000, e poderá abrir, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior onde for julgado conveniente pela deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante.

Artigo 4º A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 73.000 (setenta e três mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal, dentre as quais, 36.500 (trinta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias; 18.250 (dezoito mil duzentas e cinquenta) ações preferenciais Classe A (“PN-A”) e 18.250 (dezoito mil duzentas e cinquenta) ações preferenciais Classe B (“PN-B”).

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – As ações preferenciais da Classe A e B são todas nominativas, sem valor nominal, sem direito a voto, sem direito de recebimento prioritário de dividendos, com preferência tão somente em caso de reembolso de capital.

Parágrafo Terceiro – A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de Registro de Ações Nominativas, sendo vedada a emissão de certificados.

ATA
DE
REUNIÃO

Artigo 6º A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral e respeitado os quóruns da lei e do presente Estatuto:

- a) Criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo que as ações emitidas poderão ser resgatáveis ou não e ter ou não valor nominal, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.
- b) Emitir debêntures, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos, nas condições a serem fixadas pela Assembleia;
- c) Deliberar o resgate ou a amortização de ações ou de classes de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se à operação.

Parágrafo Primeiro - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Parágrafo Segundo - O prazo para o exercício do direito de preferência, observado o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76, é de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata ou de aviso aos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto neste artigo, os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembleia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei nº 6.404/76, e consolidados anualmente na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 7º As ações preferenciais, não terão direito de voto nas Assembleias Gerais e



DUPLICATA
2011

gozarão dos seguintes direitos:

- a) Prioridade no recebimento do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar; e
- b) Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição, pela companhia, de bonificações em ações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas ou de lucros. Os acionistas receberão as ações decorrentes dos aumentos aqui previstos na mesma espécie e classe das que já possuem.

Parágrafo Único - O não pagamento dos dividendos a que fazem jus as ações preferenciais, por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá a tais ações o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do exercício do direito de voto não implicará na perda, para essas ações, de sua qualidade de preferenciais.

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 9º A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração

global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

Artigo 11 A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

Artigo 12 Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

Artigo 13 As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

Artigo 14 As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (i) qualquer outro Diretor; (ii) qualquer acionista; ou (iii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

Artigo 15 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 16 A Companhia será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria.

Artigo 17 A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir qualquer um dos Diretores.

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 18 Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto

Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia, bem como sua gestão, será efetivada: (a) isoladamente pelo Diretor Presidente; (b) por um diretor em conjunto com o Diretor Presidente; (c) por um ou dois procuradores em conjunto, de acordo com os mandatos que serão outorgados sempre pelo diretor presidente;

Parágrafo Segundo – Ainda, caberá exclusivamente ao Diretor Presidente: (i) representar a Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (ii) administrar, orientar e dirigir os negócios; (iii) assinar todos os documentos que importem em obrigações para a Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou oneração de bens móveis e imóveis, constituição de ônus e prestação de garantias a terceiros; (iv) gerir e administrar a Companhia, podendo praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da mesma, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias, estabelecimentos de crédito e terceiros em geral, bem como perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, suas autarquias e repartições; (v) assinar todos os documentos ou contratos que julgar de interesse da Companhia, tais como contratos de compra e venda de imóveis, contratos de financiamento imobiliário, contratos de securitização de recebíveis, contratos de aquisição de ativos, representando a Companhia perante cartórios, fazendo lavrar e assinando escrituras, memoriais, requerimentos e quaisquer outros documentos necessários para os atos de registro de imóveis, de memoriais de loteamento e incorporação, de alvará de habite-se, entre outros; (vi) contratar empréstimos de qualquer montante, efetuar pagamentos, abrir, encerrar e administrar contas em



instituições financeiras, contratar e demitir funcionários e técnicos para compor o quadro de trabalho da sociedade, contratar e demitir contadores e auditores internos e externos, aprovar os demonstrativos financeiros da Companhia.

Artigo 19 Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita isoladamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Único – Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes “*ad judicium*” poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer com reservas de iguais poderes.

Artigo 20 Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou assumam, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

Artigo 21 Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22 O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 23 O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 24 Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 25 A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

WORLD
2011

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

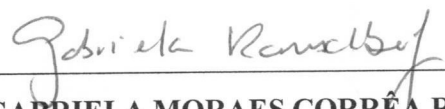
Artigo 27 A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

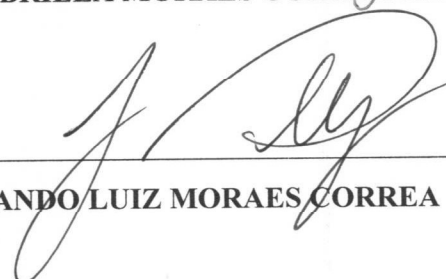
Artigo 28 A Companhia e diretores observarão o acordo de acionistas arquivado em sua sede social, sendo que **(i)** os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, em especial seus presidentes, devem abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, bem como permitir que, em caso de ausência ou abstenção do acionista vinculado a acordo de acionistas o acionista prejudicado por tal conduta, possa votar com as ações do acionista ausente ou omissor, conforme o caso; e **(ii)** é expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas.

UNESP
2019

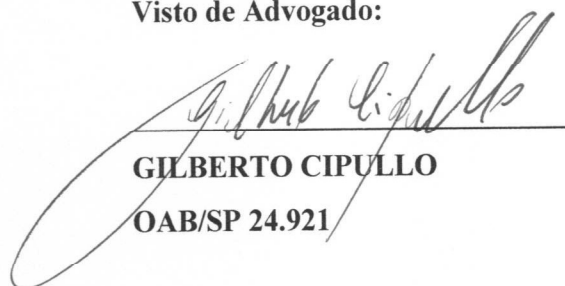
Artigo 29 Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

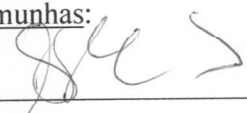

GABRIELA MORAES CORRÊA RANSCHBURG

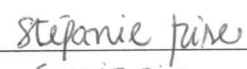

FERNANDO LUIZ MORAES CORREA RANSCHBURG

Visto de Advogado:


GILBERTO CIPULLO
OAB/SP 24.921

Testemunhas:


Nome: Márcia de Fatima Silva Mattos
RG: RG 11.156.600 - 9 SSP/SP
CPF: CPF 032.063.368 - 30

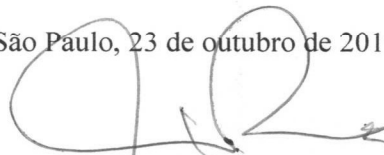

Nome: STÉFANIE RUIZ
RG: 39.840.519 - 0 SSP/SP
CPF: 491.363.678-26



ANEXO III
TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

No dia 23 de outubro de 2019, o Sr. **ANDRAS GYORGY RANSCHBURG**, brasileiro, natural da Hungria, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.895.663 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 045.208.748-15, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvarenga, 2.191, Butantã, CEP 05509-005 (“Andras”), após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de Diretor Presidente da **WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.**, sociedade por ações, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Banibas, nº 115, Alto de Pinheiros, CEP 05460-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.231/0001-14, ora em fase de transformação (“Companhia”), para o qual foi eleito por meio do INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI., ora Companhia, realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos contados da data de assinatura do presente termo de posse. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 23 de outubro de 2019.



ANDRAS GYORGY RANSCHBURG

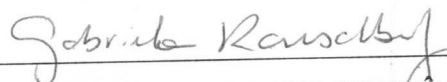


ANEXO IV

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

No dia 23 de outubro de 2019, a Sra. **GABRIELA MORAES CORRÊA RANSCHBURG**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.457.472-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 269.634.578-32, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Banibas, nº 115, Alto de Pinheiros, CEP 05460-010, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de Diretora sem Designação da **WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.**, sociedade por ações, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Banibas, nº 115, Alto de Pinheiros, CEP 05460-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.231/0001-14, ora em fase de transformação (“Companhia”), para o qual foi eleita por meio do INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA WIZARD COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI., ora Companhia, realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos contados da data de assinatura do presente termo de posse. A Diretora ora empossada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 23 de outubro de 2019.



GABRIELA MORAES CORRÊA RANSCHBURG

